CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 29 / 05 / 09

Regina Roberta

FUNCIONÁRIO

DATA 17 / 11 / 67

PROJETO DE LEI Nº 184 / 67

ASSUNTO Autoriza o Prefeito municipal a contratar com o Banco do Nordeste do Brasil S.A a abertura de um crédito de até a importância de nº cr$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros novos), e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 3499 DE 06 / 12 / 67

DIOM Nº 3819 DE 12 / 12 / 67

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMV/

LEI Nº 3499 DE 6 DE dezembro DE 1967.

Autoriza o Prefeito Municipal a contratar com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. a abertura de um crédito de até a importância de NCr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros novos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A a abertura de um crédito de até a importância de NCr$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros novos), pelo prazo de 35 (trinta e cinco) meses, a juros de 12% (doze por cento) ao ano e outras condições de praxe.

Art.2º - A importância da operação de que trata o artigo anterior será destinada a financiar as obras de renovação e ampliação da iluminação elétrica do Municipio.

Art.3º - O Prefeito Municipal concederá ao BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., com condição do financiamento, poderes irrevogaveis para receber no Banco do Brasil S/A., na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, ou em outra repartição pagadora competente, as importâncias correspondentes às quotas do Fundo de Participação dos Municipios, constituido do produto da arrecadação dos Impostos de Renda e Proventos e de Produtos Industrializados, previstos nos arts. 22, nºs IV e V, e 26 e seus parágrafos Primeiro e Segundo, da Constituição Federal e as disposições dos Arts, 86 e 94 da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.66, de conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 61.159, de 16-08-67, nos exercicios de 1968 a 1970, inclusive, as quais poderão ser comprometidas em garantia da operação.

Parágrafo Único - Fica o Banco do Nordeste do Brasil S/A. autorizado, como mandatário do Municipio, a utilizar parte das quotas referidas no artigo 3º no pagamento do que lhe fôr devido, restituindo ao Município o saldo restante.

Art. 4º - Anualmente, a partir de 1968, a lei orçamentaria consignará verba própria para amortização do principal e pagamento de juros, comissões e demais despesas do contrato.

Art. 5º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de NCr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), adicional ao orçamento do corrente exercício de 1967.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 6 de dezembro de 1967.

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 17 de novembro de 1 967.

Of. Nº.

MENSAGEM Nº 73

À Comissão de Finanças.

Câmara Municipal de Fortaleza
Nº 1272
Data 17-11-67

Sr. Presidente,

A cidade de Fortaleza tem progredido de forma extraordinária nos últimos anos, exigindo do poder público um esfôrço incessante para acompanhar-lhe os passos.

Com um população superior a setecentos mil habitantes e um parque urbano da ordem de duzentos mil prédios, distribuidos em 1.600 ruas e avenidas, a capital cearense é um atestado eloquente da capacidade realizadora de seus filhos.

Muitos são porém, os problemas a enfrentar, a fim de que se assegure ao crescimento da metrópole um carácter harmonioso.

À margem do esfôrço que será empreendido no asfaltamento de ruas, avenidas e praças, cumpre à Municipalidade promover a expansão e melhoria da rêde de iluminação pública, instalando-se em tôda a cidade lâmpadas de mercúrio, mais um motivo a justificar o nosso título de Terra da Luz.

A aprovação do projeto anexo dará ao Executivo Municipal os meios de iluminar feéricamente a cidade e de acompanhar o seu progresso sem par.

No ensejo, renovo a V. Exª. protestos de consideração e aprêço.

Engº José Walter B. Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 1ª discussão
Em 30 / 11 / 967
(PRESIDENTE)

GP/GS

Fortaleza,

Of. Nº. PROJETO DE LEI Nº 184/67 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1967

Autoriza o Prefeito Municipal a contratar com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. a abertura de um crédito de até a importância de NCr$700.000, 00 (setecentos mil cruzeiros novos), e dá outras providências.

Dispensado de impressão e interstício
Em 30 / 11 / 67
(PRESIDENTE)

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. a abertura de um crédito de até a importância de NCr$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros novos), pelo prazo de 35 (trinta e cinco) meses, a juros de 12% (doze por cento) ao ano, e outras condições de praxe.

Art. 2º - A importância da operação de que trata o artigo anterior será destinada a financiar as obras de renovação e ampliação da iluminação elétrica do Município.

Art. 3º - O Prefeito Municipal concederá ao BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., como condição do financiamento, poderes irrevogáveis para receber no Banco do Brasil S.A., na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, ou em outra repartição pagadora competente, as importâncias correspondentes às quotas do Fundo de Participação dos Municípios, constituído do produto da arrecadação dos Impostos de Renda e Proventos e de Produtos Industrializados, previstos nos arts.22, nºsIV e V, e 26 e seus parágrafos Primeiro e Segundo, da Constituição Federal e as disposições dos Arts. 86 e 94 da Lei Federal nº5.172, de 25.10.66, de conformidade com o disposto no Decreto Federal nº61.159, de 16.08.67, nos exercícios de 1968 a 1970, inclusive, as quais poderão ser comprometidas em garantia da operação.

Aprovado em 2ª discussão
Em 1º / 12 / 967.
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 1º / 12 / 967.

Fortaleza, de novembro de 1967

Of. Nº.

§ Único - Fica o Banco do Nordeste do Brasil S.A., autorizado, como mandatário do Município, a utilizar parte das quotas referidas no artigo 3º no pagamento do que lhe fôr devido, restituindo ao Município o saldo restante.

Art. 4º - Anualmente, a partir de 1968, a lei orçamentária consignará verba própria para amortização do principal e pagamento de juros, comissões e demais despesas do contrato.

Art. 5º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de NCr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), adicional ao orçamento do corrente exercício de 1967.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA...

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensada de impressão e leitura
em 30 / 11 / 67

PARECER Nº 22/67
AO PROJETO DE LEI Nº 184/67 (Mensagem nº 73)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou, através da sua mensagem nº 73, o incluso projeto de lei que autoriza o Prefeito a contratar com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. a abertura de um crédito de até a importância de NCr$700.000,00 (setecentos mil / cruzeiros novos), pelo prazo de 35 (trinta e cinco) meses. A importância da operação de que trata o projeto será destinada a financiar as obras de renovação e ampliação da iluminação elétrica do Município.

Na realidade, cumpre à Municipalidade promover a expansão e melhoria da rêde de iluminação pública, instalando-se em tôda a cidade lâmpadas de mercúrio, "mais um motivo a justificar o nosso título de Terra da Luz".

Somos, em tais condições, pela aprovação do projeto, dando, assim, condições ao poder público para acompanhar o progresso / extraordinário de Fortaleza

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1 967.

José Costa — PRESIDENTE

Luiz Assis — RELATOR

Agostinho Moreira da Silva

contra
Sem declaração de voto

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 184/67:

Aprovada
Sup 7ª 12-67.

Autoriza o Prefeito Municipal a contratar com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. a abertura de um crédito de até a importância de NCr$700,000,00 (setecentos mil cruzeiros novos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. a abertura de um crédito de até a importância de NCr$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros novos), pelo prazo de 35 (trinta e cinco) meses, a juros de 12% (doze por cento) ao ano, e outras condições de praxe.

Art. 2º - A importância da operação de que trata o artigo anterior será destinada a financiar as obras de renovação e ampliação da iluminação elétrica do Município.

Art. 3º - O Prefeito Municipal concederá ao BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., com condição do financiamento, podêres irrevogáveis para receber no Banco do Brasil S.A., na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, ou em outra repartição pagadora competente, as importâncias correspondentes às quotas do Fundo de Participação dos Municípios, constituído do produto da arrecadação dos Impostos de Renda e Proventos e de Produtos Industrializados, previstos nos arts. 22, nºs IV e V, e 26 e seus parágrafos Primeiro e Segundo, da Constituição Federal e as disposições dos Arts. 86 e 94 da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.66, de conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 61.159, de 16.08.67, nos exercícios de 1968 a 1970, inclusive, as quais poderão ser comprometidas em garantia da operação.

§ Único - Fica o Banco do Nordeste do Brasil S.A., autorizado, como mandatário do Município, a utilizar / parte das quotas referidas no artigo 3º no pagamento do que lhe fôr devido, restituindo ao Município o saldo restante.

Art. 4º - Anualmente, a partir de 1968, a lei orçamentária consignará verba própria para amortização do principal e pagamento de juros, comissões e demais despesas do contrato.

Art. 5º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de NCr$..... 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), adicional ao orçamento do corrente exercício de 1967.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em // contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES.
DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, Em 1º DE ~~NOVEMBRO~~ Dezembro DE 1967.

Myrtes Campos PRESIDENTE

Heronides Rezende RELATOR

Edmar Arruda

C M F

HGS/

Of. nº 2322/67 Fortaleza, 4 de dezembro de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 74, § 1º, da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o art. 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o autógrafo de lei aprovada por esta Câmara Municipal que autoriza o Prefeito Municipal a contratar com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. a abertura de um crédito de até a importância de NCr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros novos) e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos de consideração e aprêço.

Pedro Pierre Lima
1º Vice-Presidente, em exercício

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA